



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.698, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Prorroga prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com alterações posteriores.


O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

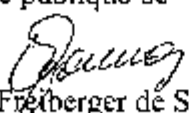
Art. 1.º Prorroga por 2 (dois) anos, a contar de 1.º de janeiro de 2017, prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, prorrogado pelas Leis Municipais n.º 6.598, de 24 de outubro de 2012 e n.º 7.168, de 3 de julho de 2014.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2016.


Arminio Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se


João Cezar Freiberger de Souza
Secretário da Administração